



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

19/03/2010
Rodrigo Romão
DIRETOR GERAL

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa

De 19/03/10 a 01/04/10
Vanessa Pizzolo Coqueto
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.079/2010

**CRIA O CARGO DE TESOUREIRO E EXTINGUE
O CARGO DE COORDENADOR FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º Fica criado dentro da Estrutura Administrativa de que trata a Lei Municipal nº 1.933, de 11 de novembro de 2008 o Cargo de Tesoureiro, referência CC-3, que atuará na Secretaria Municipal da Fazenda desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- b) Receber a receita proveniente de tributos ou a qualquer título;
- c) Executar o pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;
- d) Efetuar o Recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Prefeitura, devolvendo-os quando devidamente autorizados;
- e) Emitir e assinar cheques e requisição de talonários, juntamente com o Prefeito Municipal e, para o Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde;
- f) Efetuar o levantamento diário de saldos bancários de todas as contas incluindo-se não somente as de livre movimentação, como também as de projetos e convênios firmados;
- g) Efetuar o lançamento de Receitas arrecadadas no município e de transferências realizadas pelo Estado e União nos sistemas informatizados;
- h) Efetuar a baixa de pagamentos efetuados no sistema;
- i) Efetuar o fechamento contábil das contas correntes;
- j) Efetuar o pagamento da Folha de Funcionários;
- k) Efetuar o Pagamento das obrigações sociais (FGTS, impostos, INSS);
- l) Efetuar a normalização do fluxo de cobrança de fornecedores da Prefeitura;
- m) Executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º Fica extinto o cargo de Coordenador Financeiro constante no Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.933, de 11 de novembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Art. 3.º O Anexo I, constante na Lei Municipal nº 2.031/2009, de 10 de setembro de 2009 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4.º O Organograma da Secretaria da Fazenda, constante na Lei Municipal nº 1.933, de 11 de novembro de 2008 passa a vigorar de acordo com o organograma constante nesta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2010.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

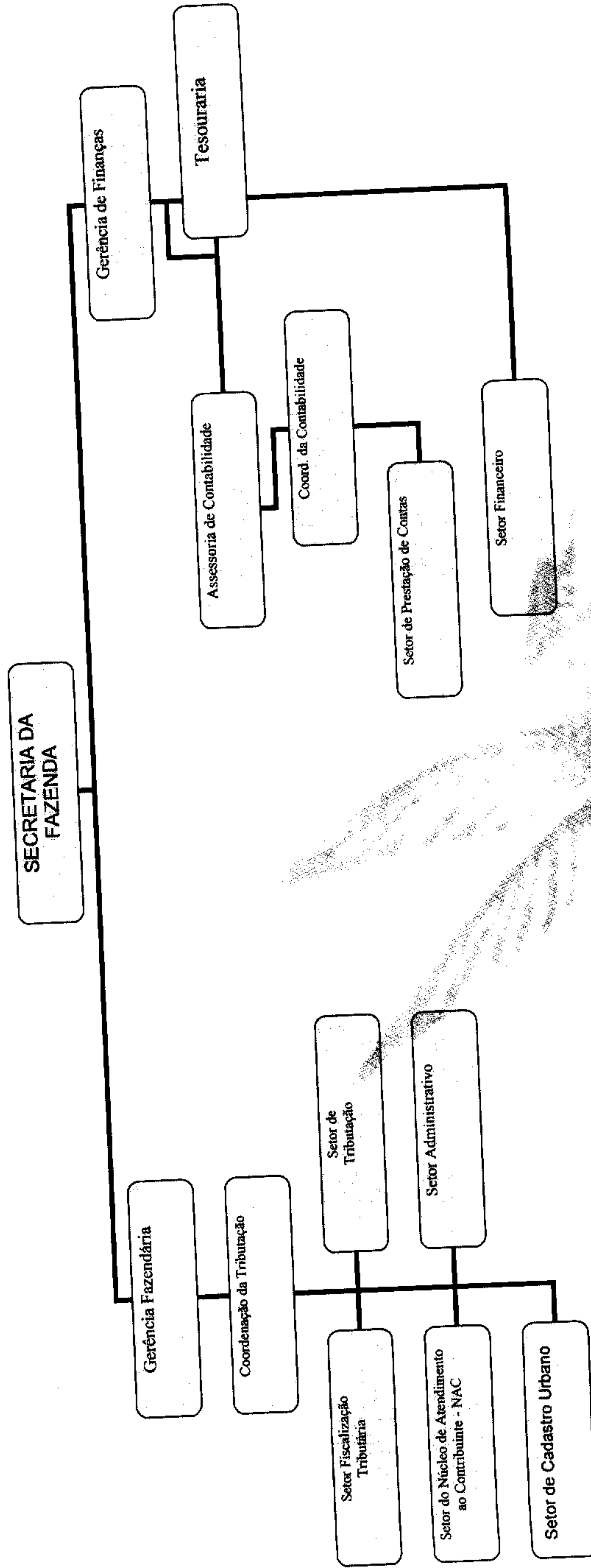
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	12	CC-1	3.200,00	01 em cada Secretaria
Procurador Jurídico	01	CC-1	3.200,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	CC-1	3.200,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Interno	01	CC-1	3.200,00	Controladoria Interna
Sub-Secretário	02	CC-2	1.800,00	Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
Sub-Procurador Jurídico	02	CC-2	1.800,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Judiciário	02	CC-3	1.500,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Jurídico Ambiental	01	CC-3	1.500,00	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal	17	CC-3	1.500,00	Distribuídas nas Secretarias
Tesoureiro	01	CC-3	1.500,00	Secretaria da Fazenda
Assessor Municipal	14	CC-4	1.250,00	Distribuídas nas Secretarias
Coordenador Municipal	55	CC-5	750,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	15	CC-5	750,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	27	CC-6	465,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Telefax: (27) 3259-1370 - CNPJ 27 167 444/0001-72